PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 069/2020.

Cria o Pipódromo no âmbito do município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado o Pipódromo no âmbito do município de Manacapuru.

Art. 2º O Pipódromo tem como objetivo:

I – proporcionar ao público amante das pipas um local seguro para se soltar pipas e papagaios, sem causar e sofrer acidentes;

II – criar um local próprio para pipas e papagaios, que além de lazer, ofereça educação quanto às regras de segurança e de responsabilidade ao se soltar pipas;

III – criar em todas as zonas da cidade locais seguros que ofereçam eventos, cursos, campeonatos de pipas, e afastem crianças e adultos de ruas, locais movimentados e redes de energia elétrica.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará os locais apropriados para o desenvolvimento da prática de empinar pipas e editará normas disciplinares para a prática desportiva no Pipódromo.

Art. 4º O Poder Executivo, através de seu órgão de comunicação, se encarregará da divulgação e orientação pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Lei, sobre os perigos e a gravidade dos acidentes em decorrência da utilização das linhas providas de cerol.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 29 de Setembro de 2020.

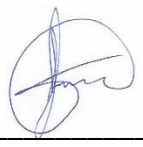

JOSÉ LUÍS MACIEL DE OLIVEIRA

VEREADOR – CIDADANIA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

Senhoras vereadoras,

Com a chegada do verão aumenta o número de crianças, adolescentes e até mesmo adultos aproveitando o período para curtir uma das mais antigas e tradicionais atividades da infância: soltar pipa. Uma das principais causas dos acidentes está relacionada ao uso de cerol – mistura de cola, limalha e vidro moído – e da “linha chilena” – composto de quartzo moído e óxido de alumínio, que podem romper os cabos, ocasionando choque elétrico e até morte. Vale ressaltar que o uso dessas substâncias na pipa é considerado crime penal, previsto nos artigos 129, 132 e 278, do Código Penal Brasileiro, e no artigo 37, da Lei das Contravenções Penais. Por este motivo cria-se o Pipódromo espaço público, onde as crianças e adultos poderão brincar e se divertir sem correr o risco de causar acidentes, pois o espaço será aberto e longe das redes elétricas e trânsitos de veículos e pedestres.

Para que tenhamos condições de realizar um trabalho com maior eficiência no município, temos que investir em planejamento e em opções de lazer que gerem uma maior qualidade de vida e segurança aos moradores da cidade de Manacapuru.

Assim visa a presente propositura ampliar a segurança na pratica dessa atividade, evitando possíveis novos acidentes e proporcionando uma opção a mais de lazer e entretenimento ao cidadão Manacapuruense.

Sala das sessões da câmara de Manacapuru, 29 de Setembro de 2020.



_____

JOSÉ LUÍS MACIEL DE OLIVEIRA

VEREADOR – CIDADANIA